



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 250/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

17/06/20

Helena S. Nunes
ASSINATURA

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO
DE FÉRIAS AO SERVIDOR
PUBLICO MUNICIPAL,
OCUPANTE DE CARGO
EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, matrícula 1772, ocupante do cargo de Alimentador do sistema APLIC, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 A 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2020 À 30/07/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2020.

João Cleiton Araujo de Medeiros
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**DOCUMENTO
DIGITALIZADO**

CPF: 983.429.751-34
Gerência de Licitações e Contratos

COVID-19: TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma emergencial, de insumos destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para atender a demanda de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal.

O Município de Canabrava do Norte/MT, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 004/2020.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento após a finalização do procedimento que a empresa SUPERMERCADO SUPER MAIS LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.271.165/0001-01, localizada na Avenida João Sacerdote de Souza, 01, Centro, Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.658-000, não conseguiria entregar os pedidos de acordo com a contratação, uma vez que a fábrica não conseguiria entregar os produtos dentro do prazo exigido pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

Tal situação verificou-se inclusive após a finalização da Dispensa de Licitação, não restando outra alternativa a não ser realizar outro procedimento para aquisição de álcool em gel, conforme dispensa de licitação nº 007/2020, sendo que as condições postas na dispensa de licitação não foram obedecidas pela aludida empresa, e as condições exigidas pela empresa, não se adequam aos princípios jurídicos que norteiam a administração pública.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”. In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, que seria a entrega dos produtos, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame” (TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a **REVOGAÇÃO** da licitação, a anulação da ordem de fornecimento.

Canabrava do Norte/MT, em 17 de junho de 2020.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 250/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA N. 250/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, matrícula 1772, ocupante do cargo de Alimentador do sistema APLIC, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS
01/08/2017 A 31/07/2018
PERÍODO DO GOZO DE FERIAS
01/07/2020 À 30/07/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Junho de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 054/2019, referente ao Pregão Presencial nº 026/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 026/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Ata de Registro de Preços nº 054/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Empresa beneficiária: **CONSTRUPAVI CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.395.657/0001-63;